

**LEI MUNICIPAL Nº 1593/18, DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual (reposição monetária) aos subsídios do prefeito e vice-prefeito de Floriano Peixoto, RS e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal, correspondente a 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento), com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

**Parágrafo único.** O percentual de 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida nos mesmos índices propostos pelo Município de Floriano Peixoto, RS, aos Servidores Públicos Municipais pela Lei Municipal 1584/2018, de 09.03.2018, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, e ao disposto do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.03.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI  
Secretário Interino.